



40 - **0276903-81.2022.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/8ª Vara Cível. Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos (OAB: 44698/MG). Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

41 - **0050604-98.2021.8.06.0126 - Apelação Cível** - Mombaça/2ª Vara da Comarca de Mombaça. Apelante: Banco Bradesco S/A. Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior (OAB: 9075/CE). Apelado: Francisco Moreira da Silva. Advogada: Evelyn Moreira Mota (OAB: 44089/CE). Advogada: Sara Leite Torquato (OAB: 31469/CE). Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

42 - **0200413-54.2022.8.06.0086 - Apelação Cível** - Horizonte/2ª Vara da Comarca de Horizonte. Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Advogado: Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE). Apelado: John Michael da Silva Brandão. Advogado: Danielle Barreto Pereira (OAB: 43482/CE). Advogado: Gabriel Torquato de Oliveira (OAB: 43446/CE). Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

43 - **0201448-08.2022.8.06.0035 - Apelação Cível** - Aracati/1ª Vara Cível da Comarca de Aracati. Apelante: Banco Itaúcard S/A. Advogado: Carla Cristina Lopes Scortecci (OAB: 248970/SP). Apelado: Jose Antonio da Costa. Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

44 - **0004450-24.2016.8.06.0085 - Apelação Cível** - Hidrolândia/Vara Única da Comarca de Hidrolândia. Apelante: Maria de Souza Lima. Advogado: Antonio Nivando Freitas Martins (OAB: 280600/CE). Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB: 17314/CE). Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

45 - **0200704-26.2022.8.06.0160 - Apelação Cível** - Santa Quitéria/1ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Apelante: Juridiano Lira de Oliveira. Advogado: Manuelito Melo Magalhães (OAB: 41127/CE). Apelado: Banco BMG S/A. Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB: 32766/PE). Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

46 - **0172366-10.2017.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/2ª Vara Cível. Apelante: C S Incorporação e Construção Ltda Epp. Apelante: Christiano Fonseca de Souza. Advogado: Daniel Holanda Leite (OAB: 13714/CE). Advogado: Rodrigo Freire Carvalho (OAB: 22886/CE). Apelante: Camilla Leiria de Andrade Holanda Souza. Apelado: Banco do Brasil S/A. Advogado: Nei Calderon (OAB: 33485/CE). Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

47 - **0050708-22.2021.8.06.0084 - Apelação Cível** - Guaraciaba do Norte/Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte. Apelante: Maria da Saude Nascimento Silva. Advogado: William Kleber Gomes de Sousa Lima (OAB: 28587/CE). Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A. Advogado: Thiago Barreira Romcy (OAB: 23900/CE). Relator(a): CARLOS ALBERTO MENDES FORTE

Total de processos a julgar: 47

Fortaleza, 7 de dezembro de 2022.

KÁTIA CILENE TEIXEIRA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

## ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 39/2022 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 16 (dezesseis) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), Sessão na forma híbrida/presencial, às 8:30 horas, teve lugar a 39ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE – PRESIDENTE, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 38/2022, Segunda Câmara de Direito Privado, de 09 (nove) do mês de outubro do ano de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZNETO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. DRA. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA e a representante da defensoria pública Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA – **JULGAMENTOS: PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01- Apelação Nº 0229694-87.2020.8.06.0001** Apelante: Francisca Ferreira Barbosa Granja Apelado: Distribuidora de Alimentos Albuquerque Ltda Apelado: Tecnologia Bancária S/A **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processodispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Djalma Alvarez Brochado Neto, inscrito na OABCE sob o Nº 18.602, qualificado como representante da parte apelante, após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL pediu vista do feito para melhor análise da matéria, pedido de vista deferido, julgamento adiado. **02- Apelação Nº 0010612-69.2012.8.06.0119** Apelante: Google Brasil Internet Ltda. Apelante: Facebook Serviços On Line do Brasil Ltda Apelado: Dejarino Costa dos Santos Filho **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Francisco de Mesquita Laux, inscrito na OAB/SC sob o Nº 28.202, qualificado como representante da parte Apelante Google Brasil Internet Ltda, em seguida fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Patrícia Helena Martins, inscrita na OAB/SP sob o Nº 164.253 qualificada como representante da parte Apelante Facebook Serviços On Line do Brasil Ltda, após sustentou oralmente suas razões o Dr. Dejarino Costa dos Santos Filho,



inscrito na OAB/CE sob o Nº 13.705-B, qualificado como representante da parte Apelada, após a manifestação dos ilustres advogados, a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto no sentido de conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, em seguida o eminente Des. Everardo Lucena Segundo, com a palavra votou divergindo do voto da Relatora no sentido aumentar o valor da multa cominatória, após o eminente Des. Inácio Cortez de Alencar Neto, acompanhou o voto da Relatora. Tendo em vista a maioria no resultado do julgamento, o eminente Des. Presidente da Câmara instaurou a técnica do Art. 942 e observado quorum suficiente da composição de julgadores, mais uma vez os ilustres Advogados manifestaram suas razões no prazo Regimental, em seguida, a eminente Desa. Relatora manteve seu voto, Des. Everardo Lucena Segundo, manteve a divergência referente ao valor da multa cominatória uma vez que entendeu que deve aumentar para 200.000,00(duzentos mil Reais), o Des. Inácio de Alencar Cortez Neto acompanhou o Voto da Relatora, o eminente Des. Carlos Alberto Mendes Forte com a palavra acompanhou a divergência e a Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro também acompanhou a divergência, e após o eminente Des. Everardo Lucena Segundo levantou a questão dos honorários do apelado, e por unanimidade a Câmara acordou em fixar em 10%(dez por cento) sob o valor da condenação em favor do Apelado, sem reciprocidade. **Síntese do Julgamento: “A Câmara, acordou em conhecer dos recursos interpostos por Google Brasil Internet Ltda e Facebook Serviços on line do Brasil Ltda, conferindo-lhes parcial provimento unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, para reduzir o valor da multa cominatória, e por maioria, fixá-la em R\$ 200.000,00(duzentos mil Reais), para cada um dos apelaes em conformidade com o voto divergente do Des. Everardo Lucena Segundo 03- Apelação Nº 015857049.2017.8.06.0001** Apelante: Locaban Ambiental Ltda Apelado: Cláudio Soares de Souza **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Robson Halley Costa, inscrito na OAB/CE sob o Nº 27.422, qualificado como representante da parte apelada, após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 04- Apelação Nº 0551394-47.2000.8.06.0001** Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelada: Francisca Vanderli Moura Gomes **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Brena Kesly Camelo Terto, inscrita na OAB/CE sob o Nº 40.457, qualificada como representante da parte apelada, após a manifestação da ilustre advogada o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 05- Agravo Interno Nº 0626953-41.2022.8.06.0000/50000** Agravante: Maria Demétria de Abreu Agravado: Unimed Fortaleza Silva **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Anunciado o processo constada a ausência do Dr. Caíco Gondim Borelli, inscrita na OAB/CE sob o Nº 24.895, qualificado como representante da parte agravante, Após o eminente Relator/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 06- Apelação Nº 0048310-31.2016.8.06.0035** Apelante: Agrícola Famosa Ltda Apelada: Claro S/A **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Thaís Moreira Andrade Vieira, inscrita na OAB/CE sob o Nº 23.247, qualificada como representante da parte apelante, em seguida sustentou oralmente suas razões o Dr. Marlon da Silva, inscrito na OAB/RS sob o Nº 114.113, qualificado como representante da parte apelada, após a manifestação dos ilustres advogados o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 07- Apelação Nº 025137749.2021.8.06.0001** Apelante: Unimed Fortaleza Apelada: Luciana Magalhães Lima Rêgo **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Anunciado o processo constada a ausência do Dr. Caíco Gondim Borelli, inscrita na OAB/CE sob o Nº 24.895, qualificado como representante da parte apelada, Após o eminente Relator/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 08- Agravo Instrumento Nº 0624977-96.2022.8.06.0000** Agravante: Maísa Coelho Ribeiro Agravado: Unimed Fortaleza **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Anunciado o processo constada a ausência do Dr. Caíco Gondim Borelli, inscrita na OAB/CE sob o Nº 24.895, qualificado como representante da parte agravante, Após o eminente Relator/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 09- Apelação Nº 017406905.2019.8.06.0001** Apelante: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Rafael Klienke dos Santos, inscrito na OAB/SP sob o Nº 268.454, qualificado como representante da parte apelante, após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator” 10- Apelação Nº 0168196-29.2016.8.06.0001** Apelante: Condomínio Edifício River Park Apelado: J. Newton Bezerra Júnior Eireli/ME **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Vanessa Lima de Oliveira, inscrita na OAB/CE sob o Nº 41.177, qualificada como representante da parte apelada. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para o mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 11- Apelação Nº 0050451-78.2020.8.06.0133** Apelante: Sinval Alexandre Vieira Apelado: HDI Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator) Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo constada a ausência do Dr. Tales Levi de Moraes, inscrito na OAB/CE sob o Nº 41.842, qualificado como representante da parte apelante, Após o eminente Relator/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator” 12- Apelação Nº 0221640-98.2021.8.06.0001** Apelante: Ariza Santos Nascimento Soares Apelado: Georges Aubert Pinto Soares **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator) Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE anunciado o processo dispensada a



leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Alice Maria Pinto Soares, inscrita na OAB/CE sob o Nº 10.287, qualificada como representante da parte apelada, após a manifestação da ilustre advogada o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 13- **Agravo de Instrumento Nº 0635308-74.2021.8.06.0000** Agravante: R. S. de A. Agravado: M. de S. A. Agravado: D. de I. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator) Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Francisco Livelton Lopes Marcelino, inscrito na OAB/CE sob o Nº 20.045, qualificado como representante da parte agravante, após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 14- **Agravo de Instrumento Nº 062484624.2022.8.06.0000** Agravante: T. C. Dos S. Rep por A. M. C. M. dos S. Agravada: Unimed do Cariri **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Paolo Giorgio Quezado Gurgel e Silva, inscrito na OAB/CE sob o Nº 16.629, qualificado como representante da parte agravante, após a manifestação do ilustre advogado a eminente Relatora/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”** 15- **Apelação Nº 0459270-59.2011.8.06.0001** Apelante/ Apelado: Tháisia Maria Furtado Moreira Apelante/Apelado: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil – CAMED **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Alberto Belchior Moreno Maia, inscrito na OAB/CE sob o Nº 14.080, qualificado como representante da parte Apte/Apdo Tháisia Maria Furtado Moreira, após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 16- **Apelação Nº 0003907-68.2015.8.06.0113** Apelante: Maria Célia dos Santos Apelado: Claro S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora) DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo pelo Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, que assumiu de forma provisória a presidência da sessão, constada a ausência da Dra. Débora Marcelo Alexandre, inscrita na OAB/RS sob o Nº 101.112, qualificada como representante da parte apelada, Após o eminente Relator/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”** 17- **Apelação Nº 0014969-11.2017.8.06.0154** Apelante/Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelante/Apelado: Associação Comunitária Vila Nova de Uruque **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora) DESA. e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo pelo Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, que assumiu de forma provisória a presidência da sessão, constada a ausência do Dr. Antônio Jorge Chagas Pinto, inscrito na OAB/CE sob o Nº 10.101, qualificado como representante da parte apelada Assoc Comunitária Vila Nova Uraque, Após o eminente Relator/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento ao Apte/Apdo Comp. Energética do Ceará – ENEL e negar-lhe provimento ao apelo da Assoc Comunitária Vila Nova Uraque, nos termos do voto da eminente Relatora”** 18- **Apelação Nº 0112347-72.2016.8.06.0001** Apelante: Mota Machado & Oregon Spe XVII Construções e Incorporações Ltda Apelado: Hyundai Elevadores Wollk Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora) DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo pelo Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, que assumiu de forma provisória a presidência da sessão, constada a ausência do Dr. Gerson Moura, inscrito na OAB/CE sob o Nº 30.937, qualificado como representante da parte apelante, em seguida o eminente Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, concedeu a palavra para a Dra. Mariane Lourenço Firme, inscrita na OAB/SP sob o Nº 472.076, qualificada como representante da parte apelada, Após a manifestação da ilustre advogada o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento Preliminar de Inovação Recursal acolhida não conhecimento do recurso no ponto preliminar de ofensa à dialeticidade rejeitada, nos termos do voto da eminente Relatora”** 19- **Agravo de Instrumento Nº 0627600-36.2022.8.06.0000** Agravante: Aldeci José de Alencar Agravado: Banco Bradesco Financiamento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora) e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, constada a ausência do Dr. José Idenberg Nobre de Sena, inscrito na OAB/CE sob o Nº 14.260, qualificado como representante da parte agravante, Após a eminente Relatora/Presidente, convalidou o voto antecipado provisório Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”** 20- **Apelação Nº 005018674.2020.8.06.0166** Apelante: José Alves de Carvalho Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Damião Júnior Pereira Bonifácio, inscrito na OAB/DF sob o Nº 68.669, qualificado como representante da parte apelado. Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 21- **Apelação Nº 0539444-41.2000.8.06.0001** Apelante/Apelado: Ivan de Castro Alves Filho Apelante/Apelado: Idibra Incorporadora Ltda **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Paschoalde Castro Alves, inscrito na OAB/CE sob o Nº 18.692, qualificado como representante da parte Apte/Apdo Ivan de Castro, após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”** 22- **Agravo de Instrumento Nº 062111814.2018.8.06.0000** Agravante: Luciano Leitão Vieira de Figueiredo Filho Agravado: Espólio de Arthur Enéias Vieira Filho Agravado: Espólio de Antônio Enéias Vieira **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Janine Adeodato Accioly, inscrita na OAB/CE sob o Nº 12.376, qualificada como representante da parte agravada. Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”** 23- **Apelação Nº 0200449-15.2022.8.06.0113** Apelante: Francisca Teixeira da Silva Apelado: Banco C6 ConsignadoS/A **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO



LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. João Gomes Carneiro da Cunha, inscrito na OAB/PE sob o nº 56. 807, qualificado como representante da parte apelada. Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”*** 24- **Apelação Nº 004812511.2018.8.06.0071** Apelante: P. M. de S. Apelado: M. R. L. D. **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL anunciado o processo dispensada a leitura do relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Petrucio Monteiro de Souza, inscrito na OAB/CE sob o nº 22.177, qualificado como representante da parte apelante, após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relator”*** 25- **Apelação Nº 0503153-56.2011.8.06.0001** Apelante: Manoel Messias da Silva Apelado: Vega S/A Transporte Urbano **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora) DESA. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Rafael Carneiro, inscrito na OAB/CE sob o nº 17.275, qualificado como representante da parte apelada. Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”*** **PROCESSOS COM REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA** 26- **Apelação Nº 0002560-36.2014.8.06.0177** Apelante: Francisca Elenilda Gomes da Paz Apelado: Fretcar Transportes Rodoviários Ltda **Julgadores:** Exmos Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE anunciado o processo presente para acompanhar a leitura do voto o Dr. Peterson Karlo de Oliveira Nascimento, inscrito na OAB/CE sob o nº 24.842, qualificado como representante da parte apelada, o eminente Relator/Câmara apresentou o seguinte voto Síntese do Julgamento: ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”*** **DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA:** 27- **Apelação Cível 0254290-04.2021.8.06.0001** Apelante: Patrick Teixeira de Araújo Apelado: Construtora Preferencial Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”*** 28- **Apelação Cível 0248386-03.2021.8.06.0001** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Teresa Chiara Castro Harakawa Braga **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”*** 29- **Embargos de Declaração Cível 0043277-07.2012.8.06.0001/50000** Embargante: Maria Dulcineide de Souza Holanda Embargado: Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”*** 30- **Embargos de Declaração Cível 0050902-05.2006.8.06.0001/50000** Embargante: Fernando Antonio Linhares Pereira Embargado: Mozart Brandão Júnior **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”*** 31- **Embargos de Declaração Cível 046263439.2011.8.06.0001/50000** Embargante: Marcus Vinicius Mororo Monteiro Embargado: Condomínio Giardini Milano **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”*** 32- **Embargos de Declaração Cível 0541450-98.2012.8.06.0001/50000** Embargante: Rubens Antônio Teixeira Maciel Embargado: Brasilprev Seguros e Previdência S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”*** 33- **Embargos de Declaração Cível 0160387-85.2016.8.06.0001/50001** Embargante: Luiz Antonio Trotta Miranda Embargado: Manhattan Summer Park Empreendimento Imobiliário Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”*** 34- **Embargos de Declaração Cível 0301522-47.2000.8.06.0001/50000** Embargante: Raimundo Gomes da Silva Sobrinho Embargado: Construtora Waldyr Diogo Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”*** 35- **Embargos de Declaração Cível 063171974.2021.8.06.0000/50000** Embargante: Banco Itaucard S/A Embargada: Sílvia Maria Lima Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”*** 36- **Embargos de Declaração Cível 0052557-05.2020.8.06.0071/50000** Embargante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil – Cassi Embargado: Tasso Américo de Lima Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”*** 37- **Embargos de Declaração Cível 0111617-56.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Fernando Rodrigues Ferreira Embargado: Eugenio Maria Camelo Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”*** 38- **Embargos de Declaração Cível 006341250.2006.8.06.0001/50000** Embargante: Espólio de Ruy Farias Carneiro Embargado: Manuel Grangeiro da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** ***“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”*** 39- **Embargos de Declaração Cível 0190516-10.2015.8.06.0001/50000** Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Delivery Agroindustria de Frutas



Tropicais **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 41- Embargos de Declaração Cível 0002988-65.2000.8.06.0126/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargada: Maria Valderice Beserra Feitosa **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator” 42- Embargos de Declaração Cível 0850432-57.2014.8.06.0001/50000 Embargante: Massa Falida de Podium Comercial de Caminhões e Máquinas Pesadas Ltda. Embargado: UTS União Terraplanagem e Serviços Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 43- Embargos de Declaração Cível 0111089-22.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargado: Espólio de José Barreto de Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 44- Embargos de Declaração Cível 062736047.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Vega S/A Transporte Urbano Embargado: Ivan Rodrigues da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 45- Embargos de Declaração Cível 020034-97.2022.8.06.0156/50000 Embargante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Embargado: Francisco Fabio Pereira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 46- Embargos de Declaração Cível 0628856-14.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Antonio Edson Gomes de Brito Embargada: Telma Terezinha Cardoso de Brito Castro **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 47- Embargos de Declaração Cível 063070606.2022.8.06.0000/50000 Embargante: Elizeth Regina Silva Sobreira Santiago Embargado: Condomínio Carmel Bosque **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 48- Agravo Interno Cível 0623421-59.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Redenção Transporte e Turismo Ltda Agravado: Expresso Guanabara Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 49- Agravo Interno Cível 062063287.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Manuel Soares Bandeira Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 50- Agravo Interno Cível 019051610.2015.8.06.0001/50001 Agravante: Delivery Agroindustria de Frutas Tropicais Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “Rejeitada a preliminar arguida, a Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 51- Agravo Interno Cível 062255551.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Antônio Leitão Mendonça Neto Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator” 52- Agravo Interno Cível 062480851.2018.8.06.0000/50000 Agravante: Laíza de Castro Morais Agravado: Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 53- Agravo Interno Cível 0624977-96.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Maisa Coelho Ribeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 54- Agravo Interno Cível 0626360-12.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Eliane Revestimentos Cerâmicos Ltda. Agravado: Edifício Casablanca Condominium **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 55- Agravo Interno Cível 062652644.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Marcia Milane de Moura Barros **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 56- Agravo Interno Cível 063029560.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Maria Veraluce Rocha **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 57- Agravo de Instrumento 0628983-49.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Maria Amelia Bezerra Freire **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 58- Agravo de Instrumento 0626912-74.2022.8.06.0000 Agravante: Laura Maria Moreira Guimarães Agravada: Yarina Garcia Cardoso **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO



LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 59- **Agravo de Instrumento 0626430-29.2022.8.06.0000** Agravante: Granjas São José S/A Agravado: Espólio de Marco Antônio Gomes Ximenes **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 60- **Agravo de Instrumento 0625183-13.2022.8.06.0000** Agravante: Ana Bárbara Cabral Ximenes Agravado: Granjas São José S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 61- **Agravo de Instrumento 063460898.2021.8.06.0000** Agravante: Construtora Lira Coutinho Ltda. Agravado: Companhia Energética do Ceará – ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 62- **Agravo de Instrumento 0635545-11.2021.8.06.0000** Agravante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Agravado: Davila Arcaño Rafael de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 63- **Agravo de Instrumento 0625333-67.2017.8.06.0000** Agravante: Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura-FCPC Agravado: Federal Express Corporation – Fedex **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 64- **Agravo de Instrumento 062379636.2017.8.06.0000** Agravante: Bellfrios Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 65- **Agravo de Instrumento 0635035-61.2022.8.06.0000** Agravante: Iderzio Gurgel Pinheiro Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 66- **Agravo de Instrumento 0623943-62.2017.8.06.0000** Agravante: Maria do Socorro Pinheiro da Silva Agravado: Expresso Guanabara S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 67- **Agravo de Instrumento 0620871-28.2021.8.06.0000** Agravante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Agravado: José Maia Rodrigues **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 68- **Agravo de Instrumento 0622942-03.2021.8.06.0000** Agravante: Marcelo Sousa da Cruz Agravado: José Roberto Lima da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 69- **Agravo de Instrumento 0623711-11.2021.8.06.0000** Agravante: Paulo Wagner Rebouças Chagas Junior Agravado: Sabatini SPE Incorporações Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 70- **Agravo de Instrumento 062276335.2022.8.06.0000** Agravante: Kaelina de Araújo Carneiro Agravado: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 71- **Agravo de Instrumento 0622860-35.2022.8.06.0000** Agravante: F. E. J. D. G. Agravada: M. E. V. D. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 72- **Agravo de Instrumento 0624400-21.2022.8.06.0000** Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE Agravado: Posseiros Não Identificados **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 73- **Agravo de Instrumento 0624873-07.2022.8.06.0000** Agravante: Banco J. Safra S/A Agravado: Francisco Daniel Simão Ribeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 74- **Agravo de Instrumento 0634349-69.2022.8.06.0000** Agravante: HPE Automotores do Brasil Ltda. Agravada: Adriana de Moura Campelo Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 75- **Apelação Cível 0015089-11.2016.8.06.0115** Apelante: Josenia Cunha Leitao Maia Apelado: UNOPAR - Universidade Norte do Paraná **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator” 76- **Apelação Cível 0033644-90.2013.8.06.0112** Apelante: Iris de Souza Silva Apelado: F.P. Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 77- **Apelação Cível 0515764-41.2011.8.06.0001** Apelante: Sport Car Comércio de Veículos Ltda Apelada: Paula Silvana



Azevedo Ramos **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** **“Rejeitadas as preliminares arguidas, a Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 78- **Apelação Cível 0000632-79.2000.8.06.0035** Apelante: Espólio de Doralice Porto Freire Apelado: Jessé Tavares da Costa **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 79- **Apelação Cível 0101995-07.2006.8.06.0001** Apelante: Espólio de Antônio Ferreira Costa Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 80- **Apelação Cível 021332591.2015.8.06.0001** Apelante: LPS Fortaleza Consultoria de Imóveis Ltda Apelada: Luiza Paiva Caetano de Moraes **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 81- **Apelação Cível 0909637-17.2014.8.06.0001** Apelante: Massa Falida de Construtora Cameron Ltda Apelado: Iluminatto Condominium **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** **“Rejeitada a preliminar arguida, a Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 82- **Apelação Cível 0184662-30.2018.8.06.0001** Apelante: GEAP Autogestão em Saúde Apelado: Antonio Waldomiro Silveira Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 83- **Apelação Cível 0116224-83.2017.8.06.0001** Apelante: Stefano Bellani Apelada: Elizeth Dias Parente **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 84- **Apelação Cível 0000527-40.2018.8.06.0078** Apelante: M. P. do E. do C. Apelado: P. R. M. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 85- **Apelação Cível 0192583-45.2015.8.06.0001** Apelante: Pedraleza Pedreira Fortaleza Ltda. Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 86- **Apelação Cível 000008937.2017.8.06.0211** Apelante: J. L. da S. Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 87- **Apelação Cível 022821185.2021.8.06.0001** Apelante: Aline Sampaio Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 88- **Apelação Cível 0499607-90.2011.8.06.0001** Apelante: Ricardo Gomes Menescal Apelado: Nissando Brasil Automovéis Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 89- **Apelação Cível 0173941-82.2019.8.06.0001** Apelante: CCB Brasil S/A – Crédito, Financiamentos e Investimentos Apelado: Renato Lopes do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 90- **Apelação Cível 0139507-67.2019.8.06.0001** Apelante: Gol Linhas Aéreas Inteligentes Apelada: Lara Virgínia Saraiva Palmeira **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 91- **Apelação Cível 0014686-34.2017.8.06.0171** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará Apelado: Calleb Soares de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 92- **Apelação Cível 020878150.2021.8.06.0001** Apelante: COPHEL Reproduções e Serviços Heliográficos Ltda Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 93- **Apelação Cível 0051231-18.2021.8.06.0154** Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelada: Ayanna Virginia Gomes Sérgio **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 94- **Apelação Cível 0280355-36.2021.8.06.0001** Apelante: Uber do Brasil Tecnologia Ltda Apelado: Afonso de Sousa Moura **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** **“Rejeitada a preliminar arguida, a Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 95- **Apelação Cível 024265271.2021.8.06.0001** Apelante: Anna Lydia Ribeiro da Silva Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** **“Rejeitadas as preliminares arguidas, a Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 96- **Apelação Cível**



**0021156-87.2009.8.06.0001** Apelante: **Alberto Veras Carapeba** Apelado: **Espólio de Edilson Soares Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator”** 97- **Apelação Cível 0185712-96.2015.8.06.0001** Apelante: **E. K. B. M. R. P. C. K. B. C.** Apelado: **J. O. F. M. Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “Rejeitada a preliminar arguida, a Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 98- **Apelação Cível 0226906-03.2020.8.06.0001** Apelante: **Companhia Energética do Ceará – ENEL** Apelado: **Db3 Serviços de Telecomunicações Ltda Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no méritonegar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 99- **Apelação Cível 0050073-25.2021.8.06.0057** Apelante: **Antônio Marques dos Santos Construções Me** Apelado: **Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 100- **Apelação Cível 026691048.2021.8.06.0001** Apelado/Apelante: **Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Nordeste do Brasil – CAMED** Apelado/Apelante: **Marcus Tarcisio Sales Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para no mérito negar provimento ao de CAMED e dar provimento ao de Marcus Tarcisio, nos termos do voto do eminente relator”** 101- **Apelação Cível 0015383-23.2017.8.06.0117** Apelante: **Maria Valesca Dias Branco** Apelado: **Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 102- **Apelação Cível 000286135.2011.8.06.0032** Apelante: **Banco do Brasil S/A** Apelado: **Fernando Flávio de Meneses ME Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no méritonegar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 103- **Apelação Cível 0118163-79.2009.8.06.0001** Apelante: **J Simoes Engenharia Ltda** Apelada: **Beatriz Consuelo Perez da Silveira Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 104- **Apelação Cível 0154727-76.2017.8.06.0001** Apelante: **Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE** Apelado: **Quintal da Varjota Bar e Restaurante Ltda Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 105- **Apelação Cível 0291355-33.2021.8.06.0001** Apelante: **U. F. - S. C. M. LTDA.** Apelado: **J. P. M. S. R. P. R. M. G. Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “Rejeitada a preliminar arguida, a Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 106- **Apelação Cível 0200406-66.2022.8.06.0117** Apelante: **Mácio Régis Souza** Apelado: **Banco Votorantim S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 107- **Apelação Cível 0051741-10.2021.8.06.0064** Apelante: **Eloisa do Nascimento** Apelado: **Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Multisegmentos NPL Ipanema VI – Não Padronizado Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “Rejeitada a preliminar arguida, a Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 108- **Apelação Cível 0050813-06.2021.8.06.0114** Apelado/Apelante: **Vicente Veloso da Silva** Apelado/Apelante: **Banco Bradesco S/A Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 109- **Apelação Cível 0237661-52.2021.8.06.0001** Apelante: **Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A** Apelado: **Francisco Welder Souza deLima Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DEFÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 110- **Apelação Cível 0200397-77.2022.8.06.0029** Apelante: **Banco do Brasil S/A** Apelada: **Maria Alves de Oliveira Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no méritodar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 111- **Apelação Cível 0189012-61.2018.8.06.0001** Apelante: **H. A. M. LTDA.** Apelada: **R. A. S. L. Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 112- **Apelação Cível 0214316-38.2013.8.06.0001** Apelante: **Banco Bradesco S/A** Apelado: **R D Comércio e Serviços deAutomóveis Ltda Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator”** 113- **Apelação Cível 0050817-04.2015.8.06.0001** Apelante: **Maria Creuziana Oliveira Pereira** Apelado: **Fortaleza Norte Comercial de Motos e Peças Ltda (showmotos) Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do eminente relator”** 114- **Apelação Cível 0213551-52.2022.8.06.0001** Apelante: **Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A** Apelado: **Paulo Italo Canuto de Oliveira Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS



ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 115- **Apelação Cível 0005776-48.2019.8.06.0106** Apelante: Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiros Apelado: Manoel Elivan da Silva Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DEFÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 116- **Apelação Cível 0050554-26.2021.8.06.0109** Apelante: Expedita de Oliveira da Silva Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 117- **Apelação Cível 000076484.2018.8.06.0107** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Jose Mateus Bertoldo **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIADÉ FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no méritodar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 118- **Apelação Cível 005027112.2020.8.06.0085** Apelante: Luiz da Cruz Ribeiro Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no méritonegar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 119- **Apelação Cível 005031730.2021.8.06.0064** Apelante: J. V. S. da S. Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIADAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 120- **Apelação Cível 005009695.2021.8.06.0145** Apelante: Sunária Santana da Silva Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 121- **Apelação Cível 0188963-83.2019.8.06.0001** Apelante: Paulo Roberto Pereira de França Apelado: Condomínio Edifício Felicitá **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 112- **Apelação Cível 0042224-88.2012.8.06.0001** Apelante: Sprinter Chemical Industrial Ltda Apelado: Massa Falida de Oboé Crédito, Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 123- **Apelação Cível 0050825-26.2020.8.06.0091** Apelante: F. S. M., R. P. J. N. dos S. Apelado: U. do C. - F. das S. C. M. do E. do C. LTDA. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 124- **Apelação Cível 0201341-53.2022.8.06.0167** Apelante: U. F. - S. C. M. LTDA. Apelada: P. M. D. R. P. X. M. D. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 125- **Apelação Cível 0257530-64.2022.8.06.0001** Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Joaquim Pinheiro Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 126- **Apelação Cível 0238680-59.2022.8.06.0001** Apelante: Paulo Fabricio **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIADAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 127- **Apelação Cível 0056007-40.2021.8.06.0064** Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: Antonio Luzenir Gomes de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no méritonegar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 128- **Apelação Cível 0206497-90.2022.8.06.0112** Apelante: Banco GMAC S/A Apelado: João Paulo Soares Farias **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “Acolhida a preliminar arguida, a Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 129- **Apelação Cível 0052712-92.2021.8.06.0064** Apelante: Wilson Tadeu Medeiros e Silva Filho Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 130 - **Apelação Cível 0207703-02.2013.8.06.0001** Apelante: Gladysson de Sousa Lima Apelado: BV Financeira S/A -Crédito, Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 131 - **Apelação Cível 0052820-32.2021.8.06.0029** Apelante: Banco Pan S/A Apelado: Francisco Santiago dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 132 - **Embargos de Declaração Cível 0050802-74.2021.8.06.0114/50000** Embargante: Banco Pan S/ Embargado: Luiz Geraldo de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 133- **Embargos de Declaração Cível 0215683-29.2015.8.06.0001/50000** Embargante: Rodney Aguiar Rangel Embargado: Francisco Arnaldo Santos Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em



**conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 134-Embargos de Declaração Cível 0123596-20.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Home José Walter Empreendimentos ImobiliáriosLtda Embargado: Tadeu Feitosa Martins Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 135- Embargos de Declaração Cível 023274220.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Karolina dos Santos Carneiro Embargado: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 136- Embargos de Declaração Cível 023275094.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargada: Walkiria Guedes de Souza Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 137- Embargos de Declaração Cível 0050802-74.2021.8.06.0114/50001 Embargante: Luiz Geraldo de Souza Embargado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 138- Embargos de Declaração Cível 0221278-33.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Bspar Incorporações Ltda Embargado: Francisco José Albuquerque Cruz Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 139- Agravo Interno Cível 0633113-82.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Antônia Alves do Nascimento Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 140- Agravo de Instrumento 0632057-14.2022.8.06.0000 Agravante: Francisco Emanuel Barros Rodrigues Agravado: Banco GM S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso para na parte conhecida negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto da eminente relatora” 141- Agravo de Instrumento 0621983-32.2021.8.06.0000 Agravante: L. L. B. M. R. P. R. L. B. C. Agravado: Ricardo Alysson Moura Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente relatora” 142- Tutela Cautelar Antecedente 0632516-16.2022.8.06.0000 Requerente: M. G. V. Requerida: R. A. de A. A. Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 143- Apelação Cível 0049395-23.2014.8.06.0035 Apelante: José Nilson Queiroz de Almeida Apelado: Peter Conrad Valdeck Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 144- Apelação Cível 0200801-52.2021.8.06.0001 Apelante: Rogério de Figueiredo Pereira Apelada: Jarineide Brito Fernandes Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 145- Apelação Cível 0180717-11.2013.8.06.0001 Apelante: José Humberto Raulino Silveira Apelado: FORTCASA Incorporadora e Imobiliária Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 146- Apelação Cível 0273698-15.2020.8.06.0001 Apelante: Carlos Jose Santos Galvao Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 147- Apelação Cível 0275017-81.2021.8.06.0001 Apelante: Carlos Antônio Souza do Nascimento Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 148- Apelação Cível 0210905-40.2020.8.06.0001 Apelante: Santa Cecília Transportes Ltda Apelada: Maria de Fátima Candida da Silva de Souza Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 149- Apelação Cível 0218997-36.2022.8.06.0001 Apelante: Denildo dos Santos Gomes Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 150- Apelação Cível 022610990.2021.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Gleison de Lima Remigio Ltda Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 151- Apelação Cível 0200345-59.2022.8.06.0101 Apelante/Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelante/Apelado: Maria Edinarda de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhe provimento a parte ré e dar-lhe parcial provimento a parte autora, nos termos do voto da eminente relatora” 152- Apelação Cível**



**0050845-65.2021.8.06.0096** Apelante: Banco Pan S/A Apelado: José Ozório de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 153- **Apelação Cível 0010309-87.2017.8.06.0084** Apelante: Elenice Ferreira Lemos Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 154- **Apelação Cível 0008610-61.2017.8.06.0084** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Francisco Rodrigues de Melo Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 155- **Apelação Cível 0051963-83.2021.8.06.0029** Apte/Apdo: Banco C6 Consignado S/A Apte/Apdo: Luiza Candido Clemente de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 156- **Apelação Cível 024291217.2022.8.06.0001** Apelante: Francisco Carlos Aguiar Feijó Apelado: Banco J. Safra S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 159- **Apelação Cível 0266617-44.2022.8.06.0001** Apelante: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 160- **Apelação Cível 0003440-36.2019.8.06.0053** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Lúcio Flávio Santos de Albuquerque Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 161- **Embargos de Declaração Cível 000010616.2009.8.06.0062/50001** Embargante: Espólio de Francisco Jurandir Campelo Bessa Embargada: Rocheylla Cassia Bessa Esteves Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e INÁCIO DE ALENCAR COTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 162- **Embargos de Declaração Cível 003222047.2010.8.06.0167/50000** Embargante: Banco BMG S/A Embargado: José Espedito Carneiro Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e INÁCIO DE ALENCAR COTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 163- **Embargos de Declaração Cível 0151389-60.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Lincoln Holanda Nascimento Embargado: Francisco Wagner da Silva Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e INÁCIO DE ALENCAR COTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 164- **Embargos de Declaração Cível 0216358-89.2015.8.06.0001/50000** Embargante: Braz Gondim Lopes Barros Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR COTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 165- **Embargos de Declaração Cível 0162312-53.2015.8.06.0001/50000** Agravante: Adrianisio Silva de Sousa Agravado: Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e INÁCIO DE ALENCAR COTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 166- **Embargos de Declaração Cível 005116045.2020.8.06.0091/50000** Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargada: Vanuza Costa Lima Diniz Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e INÁCIO DE ALENCAR COTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 167- **Embargos de Declaração Cível 0270832-34.2020.8.06.0001/50000** Embargante: Banco J. Safra S/A Embargado: Nilo Alberto Martins de Castro Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e INÁCIO DE ALENCAR COTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 169- **Agravo Interno Cível 062994140.2019.8.06.0000/50000** Agravante: Carrocerias Taurus EIRELI EPP Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e INÁCIO DE ALENCAR COTEZ NETO Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 170- **Agravo Interno Cível 0620489-40.2018.8.06.0000/50000** Agravante: Pit Stop Serviços Automotivos Ltda Agravado: Luiz Gonzaga da Frota Passos Junior Julgadores Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e INÁCIO DE ALENCAR



COTEZ NETO Síntese do Julgamento: **“A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente relatora” 171- Agravo Interno Cível 0628041-56.2018.8.06.0000/50000** Agravante: Manoel Pereira Lima Júnior Agravado: Banco do Brasil S/A (Na Pessoa de seu Representante Legal) **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL(Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e INÁCIO DE ALENCAR COTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no méritonegar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 172- Agravo Interno Cível 0634804-05.2020.8.06.0000/50000** Agravante: Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Iparana- IEADI Agravado: Luiz Carlos Nascimento Barros **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL(Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e INÁCIO DE ALENCAR COTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 173- Agravo de Instrumento 0634120-80.2020.8.06.0000** Agravante: BG Ancar Empreendimentos Imobiliários Ltda Agravado: Gilzi Comércio de Alimentos – ME **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL(Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e INÁCIO DE ALENCAR COTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 174- Agravo de Instrumento 0624774-37.2022.8.06.0000** Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravada: Ana Paula Martins Mapurunga **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL(Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR COTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no méritonegar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 175- Agravo de Instrumento 0627729-41.2022.8.06.0000** Agravante: João Severiano Neto Agravado: China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL(Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e INÁCIO DE ALENCAR COTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 176- Incidente de Suspeição Cível 0002488-51.2021.8.06.0000** Excipiente: Alexandre Augusto de Oliveira Lopes Excepto: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia Terceiro: Moisés Soares da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL(Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e INÁCIO DE ALENCAR COTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora” 177- Apelação Cível 0466169-10.2010.8.06.0001** Apelante: Miguel Eugênio Guimaraes Lima Apelado: Import Express Comercial Importadora Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL(Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e INÁCIO DE ALENCAR COTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 178- Apelação Cível 0049403-15.2008.8.06.0001** Apte/Apdo: Marilene Soares Rabelo Apte/Apdo:Banco Industrial e Comercial S/A (BIC Banco) **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL(Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e INÁCIO DE ALENCAR COTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 179- Apelação Cível 0010612-69.2012.8.06.0119** Apelantes: Google Brasil Internet Ltda e Facebook Serviços Online do Brasil Ltda. (Facebook Brasil) Apelado: Dejarino Costa dos Santos Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL(Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e INÁCIO DE ALENCAR COTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhes parcial provimentos, nos termos do voto da eminente relatora” 180- Apelação Cível 0050279-91.2013.8.06.0001** Apelante: Bruno Jean Iriart Apelado: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL(Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e INÁCIO DE ALENCAR COTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 181- Apelação Cível 0240549-57.2022.8.06.0001** Apelante: Angelica Martins Dorea Apelado: Banco Votorantim S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL(Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e INÁCIO DE ALENCAR COTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 182- Apelação Cível 0200089-20.2022.8.06.0133** Apelante: Itaú Administradora de Consórcios Ltda Apelado: Paulo Henrique S de Araujo **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL(Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e INÁCIO DE ALENCAR COTEZ NETO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora” 183- Apelação Cível 0052219-04.2021.8.06.0101** Apelante/Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelante/Apelado: Maria Elita Araújo Soares **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente relator” 184- Agravo de Instrumento 0632331-75.2022.8.06.0000** Agravante:Sérgio, registrado civilmente como Antônio Sérgio de Oliveira Lucena Agravado: L. F. Dias Bijuterias Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 185- Embargos de Declaração Cível 0150576-33.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Manhattan Porto das Dunas - Empreendimento Imobiliário Ltda Embargado: Francisco Aloísio da Cunha **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 186- Embargos de Declaração Cível 0010995-50.2017.8.06.0126/50002** Embargante: Antonia Virginio da Silva Embargado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 187- Embargos de Declaração Cível 017016919.2016.8.06.0001/50000** Embargante: Banco Itaú Consignado S/A Embargado: Lino Cleto Vieira Lourenço **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 188- Embargos de Declaração Cível 0107501-07.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A Embargado: CR Indústria e Comércio de Confeções Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO



LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 189- Embargos de Declaração Cível 001120334.2017.8.06.0126/50002** Embargante: Maria Carlos Ferreira Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 190- Embargos de Declaração Cível 0202161-56.2020.8.06.0001/50000** Embargante: José Augusto Magalhães Costa Embargado: Pedro Alves Cabral Filho **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 191- Embargos de Declaração Cível 062174916.2022.8.06.0000/50000** Embargante: Antônio Kennedy Araújo Gondim Embargado: Claudio Machado Pedroza Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTOMENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 192- Embargos de Declaração Cível 0046721-30.2017.8.06.0112/50000** Embargante: Pátio Cariri Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda Embargada: Francisca Adriana Lins de Albuquerque **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 193- Embargos de Declaração Cível 0246216-92.2020.8.06.0001/50000** Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Embargado: Carlos Anderson Oliveira de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 194- Embargos de Declaração Cível 0635116-10.2022.8.06.0000/50000** Embargante: Maria Candelária Di Ciero Embargado: Auto Quality Pinturas Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 195- Embargos de Declaração Cível 0253001-70.2020.8.06.0001/50000** Embargante: Ricardo Alexandre Marques Mota **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 196- Agravo Interno Cível 0623062-12.2022.8.06.0000/50000** Agravante: Abdias Neves de Melo Filho Agravada: Vera Lucia Vila Real Dantas **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno, nos termos do voto do eminente relator” 197- Agravo de Instrumento 0635857-50.2022.8.06.0000** Agravante: Samira Cristina Ferreira Lima Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 198- Agravo de Instrumento 0623062-12.2022.8.06.0000** Agravante: Abdias Neves de Melo Filho Agravada: Vera Lucia Vila Real Dantas **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento, julgando prejudicado o agravo interno nos termos do voto do eminente relator” 199- Agravo de Instrumento 0638350-34.2021.8.06.0000** Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A Agravado: Marcelo de Oliveira Mendes **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 200- Agravo de Instrumento 0631299-35.2022.8.06.0000** Agravante: Condomínio Residencial Parque Samambaia Agravado: Fagner de Sena Neri **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 201- Agravo de Instrumento 0623155-09.2021.8.06.0000** Agravante: Roberta de Paiva Medeiros Agravado: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. - Em Recuperação Judicial **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 202- Apelação Cível 0007629-74.2015.8.06.0028** Apelante/Apelado: Banco BMG S/A Apelante/Apelado: Tereza Ferreira de Araujo **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar provimento ao da parte autora e negar provimento ao da parte ré, nos termos do voto do eminente relator” 203- Apelação Cível 0836017-69.2014.8.06.0001** Apelante: A LN Medicamentos Ltda-EPP Apelado: Antonio Cicero Viana de Lima Junior **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTOMENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 204- Apelação Cível 0465631-92.2011.8.06.0001** Apelante: Banco Votorantim S/A Apelado: Cicero Manoel Justino **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTOMENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator” 205- Apelação Cível 015385816.2017.8.06.0001** Apelante: M. B. L. Apelado: A. R. de O. L. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 206- Apelação Cível 0055747-95.2021.8.06.0117** Apelante: Banco Pan S/A Apelado: Jarbas Fernandes Dias **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” 207- Apelação Cível 0111919-22.2018.8.06.0001** Apelante: L. de M. A. U. Apelado: M. P. do E. do C.



**Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTOMENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*” 208- **Apelação Cível 0050301-24.2021.8.06.0049** Apelante: Michel Rudy Lotrowska Apelada: Maria José Leite de Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*” 209- **Apelação Cível 0116381-85.2019.8.06.0001** Apelante: Caixa Seguradora S/A Apelada: Tereza Maria Sales **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTOMENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “*Rejeitada a preliminar arguida, a Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*” 210- **Apelação Cível 017601750.2017.8.06.0001** Apelante: Administradora North Shopping Jôquei Ltda Apelado: Nosso Eletro S/A- Em Recuperação Judicial **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*” 211- **Apelação Cível 0265677-16.2021.8.06.0001** Apelante: M. V. P. de C. Apelada: M. L. Q. de C. R. P. F. P. Q. **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*” 212- **Apelação Cível 0052447-76.2021.8.06.0101** Apelante/ Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelante/Apelado: Carlos Eduardo Rocha **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente relator*” 213- **Apelação Cível 0011268-34.2018.8.06.0113** Apelante: Silvano Alves Bezerra Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*” 214- **Apelação Cível 0009182-88.2019.8.06.0167** Apelante: M H Tavares do Nascimento Apelado: INTA Empreendimentos Educacionais Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator*” 215- **Apelação Cível 0512687-24.2011.8.06.0001** Apelante: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*” 216- **Apelação Cível 015745204.2018.8.06.0001** Apelante: Santa Cecília Transportes Ltda. Apelado: André Lima Portil **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*” 217- **Apelação Cível 0050864-83.2020.8.06.0168** Apelante/Apelado: Banco Itaú Consignado S/A Apelante/Apelado: Francisca Maria da Conceição de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao da autora e negar provimento ao da ré, nos termos do voto do eminente relator*” 218- **Apelação Cível 0050393-63.2021.8.06.0061** Apelante: Antonia Alves de Oliveira Apelado: Bradesco Promotora - BP Promotora de Vendas Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*” 219- **Apelação Cível 0182414-57.2019.8.06.0001** Apelante: Zilvanir Nobre de Sousa Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*” 220- **Apelação Cível 0144265-75.2008.8.06.0001** Apelante: Codifrios Comércio e Distribuição de Frios Ltda Apelado: Parmalat Brasil S/A – Indústria de Alimentos **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTOMENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*” 221- **Apelação Cível 0009469-77.2019.8.06.0126** Apelante/Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/ Apelante/Apelado: Maria Teixeira Ricarte **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, dar parcial provimento ao da autora e negar provimento ao da ré, nos termos do voto do eminente relator*” 222- **Apelação Cível 0131384-80.2019.8.06.0001** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Apelado: Jerlania Lygorio Freires Jacinto **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*” 223- **Apelação Cível 0009677-35.2019.8.06.0167** Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Moacir Pereira de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator*” 224- **Apelação Cível 0125751-93.2016.8.06.0001** Apelante: Maian Importação e Exportação de Produtos Químicos Limitada (MAIAN) Apelado: Scarpa Comércio de Tecidos Logística e Construções Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*” 225- **Apelação Cível 0006488-32.2014.8.06.0100** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Mercantil Gomes Ltda ME **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, **Síntese do Julgamento:** “*A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator*” 226- **Apelação Cível 0069717-16.2007.8.06.0001** Apelante: Associação de Proteção Ao Consumidor Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Deses. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ



NETO, Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator” **PROCESSOS ADIADOS: RETIRADOS DE MESA:** O eminente DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de mesa: Agravo de Instrumento 0623762-90.2019.8.06.0000, Agravo Interno Cível 0627332-79.2022.8.06.0000/50000, Agravo de Instrumento 0628292-35.2022.8.06.0000, Apelação Cível 0007424-71.2019.8.06.0071, Apelação Cível 0861918-39.2014.8.06.0001, Apelação Cível 0064065-62.2000.8.06.0001, Apelação Cível 0008683-98.2015.8.06.0182, Apelação Cível 0050182-25.2020.8.06.0170. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de mesa: Apelação Cível 006098229.2017.8.06.0167, Apelação Cível 0050138-36.2020.8.06.0063. **RETIRADOS DE PAUTA:** O eminente DES. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de pauta: Embargos de Declaração Cível 0623132-34.2019.8.06.0000/50000, Apelação Cível 0902691-97.2012.8.06.0001, Apelação Cível 0231992-52.2020.8.06.0001, Embargos de Declaração Cível 0623111-53.2022.8.06.0000/50000, Apelação Cível 015198425.2019.8.06.0001, Apelação Cível 0262655-47.2021.8.06.0001. A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de pauta: Embargos de Declaração Cível 0636112-42.2021.8.06.0000/50000, Apelação Cível 023117114.2021.8.06.0001. O eminente DES. EVERARDO LUCENA SEGUNDO requereu que fossem retirados de pauta: Agravo de Instrumento 0626700-87.2021.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0626700-87.2021.8.06.0000, Agravo Interno 0626700-87.2021.8.06.0000/50000 Apelação Cível 0149930-57.2017.8.06.0001. **DIVERSOS:** Os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. O Exm. Sra. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE - Presidente desta Câmara, que convalidou os demais votos antecipados provisórios pautados para esta sessão, tornando-os definitivos, de acordo com os votos dos eminentes. O eminente Des. Everardo Lucena Segundo, por motivo de impedimento não votou nos seguintes processos: Agravo de Instrumento N° 0624846-24.2022.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0624774-37.2022.8.06.0000, Embargos de Declaração Cível 0216358-89.2015.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração Cível 0232750-94.2021.8.06.0001/50000 **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** Após, o Exmo. Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE – Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada.

Fortaleza, 16 de novembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO MENDES FORTE**  
Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

**KÁTIA TEIXEIRA**  
Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

### 3ª Câmara de Direito Privado

---

### DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Privado

---

#### DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0637464-98.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Ana Paula Praxedes Rodrigues de Carvalho Rocha - Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. - - Matéria esta, inclusive já sumulada pelo Tribunal de São Paulo, que depõe: Súmula 97: Não pode ser considerada simplesmente estética a cirurgia plástica complementar de tratamento de obesidade mórbida, havendo indicação médica Ademais, registre-se que a Resolução Normativa nº 338/2013, da ANS, instituiu a inclusão de 87 novos procedimentos (50 novos exames, cirurgias e consultas, e 37 medicamentos orais para o tratamento domiciliar de diferentes tipos de câncer, dentre estes procedimentos, houve a inclusão de 28 cirurgias, incluindo a Videolaparoscopia, ratificado pela Resolução Normativa nº 407/2016, que lista os procedimentos e eventos de cobertura mínima obrigatória, onde se encontra a Cirurgia Bariátrica, e suas diretrizes de utilização - DUT- 27. Desta forma, cristalino é que a cliente de plano de saúde tem direito à cobertura das cirurgias necessárias ao tratamento da obesidade mórbida: tanto a bariátrica, quanto a cirurgia plástica reparadora. Assim, preenchidos os requisitos para a realização da cirurgia reparadora pós-bariátrica e diante da indicação clínica para intervenção em razão da possibilidade de agravamento do quadro da paciente, há de se reconhecer a verossimilhança das alegações e o fundado receio de dano irreparável. Destarte, ante os fundamentos acima expendidos, DEFIRO, COMO DEFERIDO TENHO, O PLEITO LIMINAR, para determinar que o plano de saúde Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda, AUTORIZA a realização do procedimento (Cirurgia Reparadora), de que necessita a parte autora, em conformidade das prescrições médicas especializadas, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), limitada ao total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos do art. 1.019, I, do Código de Processo Civil. Oficie-se ao Juízo a quo, com urgência, comunicando-o desta decisão. Intime-se a agravada a fim de que, querendo, apresente contrarrazões, no prazo que lhe confere a lei adjetiva civil (CPC, art. 1.019, II). Expedientes necessários. Fortaleza, 3 de dezembro de 2022. DESEMBARGADOR JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO Relator - Advs: Caico Gondim Borelli (OAB: 24895/CE)

#### DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0637749-91.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento - Fortaleza - Agravante: Itaú Unibanco S/A - Agravada: Amanda de Paula Athayde de Brito Silva - Agravado: Absoluta Vip Comércio de Confeções Ltda - - 3. Dispositivo Em face ao exposto, sob análise perfunctória, defiro o pedido de efeito suspensivo/ativo para sobrestar os efeitos da decisão ora vergastada. Ciência às partes e ao Juízo de origem. Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar contraminuta, nos termos da sistemática processual civil vigente. Fortaleza, data e hora pelo sistema. DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA Relatora - Advs: Fernando Denis Martins (OAB: 182424/SP) - Marcus Vinícius Cavalcanti Soares Júnior (OAB: 17073/CE)